

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 012/2013 – CIB

Goiânia, 18 de fevereiro de 2013.

Aprova AD REFERENDUM a documentação do Município de Caldas Novas, conforme Portaria GM/MS Nº 2.394/2011 para receber a segunda parcela para Ampliação de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS pelo Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:


- 1 - A Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;**
- 2 - A Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 3 - A Portaria GM/MS nº 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, o componente Ampliação de Unidades Básicas de Saúde;**
- 4 - A Portaria GM/MS nº 1.170, de 05 de junho de 2012, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;**
- 5 - O Memorando nº 074/2013 – GAS/SPAIS de 14/02/2013 que informou à Comissão Intergestores Bipartite – CIB que o Município está apto a receber a segunda parcela para Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme Portarias GM/MS Nº. 2.394/2011 e 1.170/2012.**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a documentação referente a proposta do **Município de Caldas Novas**, conforme Inciso II, art. 9º da Portaria GM/MS nº 2.394/2011, para receber a **segunda parcela** do financiamento no componente **Ampliação** de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, referente às UBS's: Posto de Saúde Mansões das Águas Quentes (CNES: 2439840) e Centro Básico de Saúde Itanhagá II (CNES:2571447).

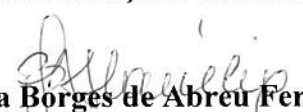
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS